



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 21/03/2025

#### Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 019/25 que **"Cria padrão de vencimento, altera o padrão de vencimento da categoria funcional de Agente de Combate a Endemias e dá outras providências"**.

#### Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de Iniciativa do Poder Executivo, obter autorização legislativa para atender as disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 20221, que estabeleceu que o piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos. Considerando que o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, fixou o salário mínimo nacional em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o piso salarial da categoria deverá ser de, no mínimo, R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

#### Fundamentação:

As despesas decorrentes destas contratações estão devidamente autorizadas nas Leis Municipais, encontrando conformidade com o PPA, com a LDO e com a LOA, além disso, foi apresentado a estimativa do impacto econômico-financeiro, com valor suficiente e adequado que servirá para o custeio da referida despesa.

#### Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do projeto de lei nº 019/25.

Michael F. S. Sladek  
Contador  
CRC/RS 99072-O